



"Dispõe sobre a alteração do Parágrafo 1º (primeiro) do Art. 6º, do Art. 7º e do Art. 8º, da Lei nº 528 de 17 de abril de 1984, dando-lhes nova redação, concede Abono de Natal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES-RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio das Flores-RJ., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo-1º do Art. 6º da Lei nº 528 de 17 de abril de 1984., que passa a ter a seguinte redação:.....

§ - 1º - O aumento à que se refere este artigo será calculado, também, sobre a cota mensal do salário família (já concedido) e fixa o valor da cota do salário-família em Cr\$7.000- (sete mil cruzeiros) a partir de 1º (primeiro) de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica alterado o Art. 7º da Lei nº 528 de 17 de abril de 1984, que passa a ter a seguinte redação:.....

Art. 7º - A partir de 1º (primeiro) de novembro deste exercício, os vencimentos resultantes dos reajustes ocorridos em 1º de maio (já concedidos) sofrerão novo reajuste de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 3º - Fica alterado o Art. 8º da Lei nº 528 de 17 de abril de 1984, que passa a ter a seguinte redação:.....

Art. 8º - Ficam majorados em 75% (setenta e cinco por cento) o valor dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Poder Legislativo a partir de 1º (primeiro) de novembro de 1984.

Art. 4º - Fica concedido um Abono de Natal, no valor de Cr\$.... 170.000 (cento e setenta mil cruzeiros). Aos Funcionários Estatutários do Poder Legislativo que se encontram na ativa.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 544 de 23.11.84.....Fls. 0

Art. 5º - As despesas para atender a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias constantes no Orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos retroativos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 1984., revogando-se todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de novembro de 1984.

HILTON DUTRA NAVARRO
-Prefeito Municipal-